

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**Processo EBC nº 003623/2014**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos **Serviços de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption)**, em tempo real, executado sob demanda, para os conteúdos de áudio e vídeo da **TV Nacional Brasil / NBR**, com transmissão de programas ao vivo e pré-gravados.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMELE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2015**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **16/03/2015**, às **09h00**, horário de Brasília, através site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **27/03/2015**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Data / Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**Processo EBC nº 003623/2014**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinada à contratação de empresa especializada na prestação dos **Serviços de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption)**, em tempo real, executado sob demanda, para os conteúdos de áudio e vídeo **da TV Nacional Brasil / NBR**, com transmissão de programas ao vivo e pré-gravados, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 003623/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital, a contratação de empresa especializada na prestação dos **Serviços de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption)**, em tempo real, executados sob demanda, para os conteúdos de áudio e vídeo **da TV Nacional Brasil / NBR**, com transmissão de programas ao vivo e pré-gravados, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que para fins de julgamento e análise das propostas a **EBC** solicitará ao Licitante classificado em primeiro lugar **prova de conceito** para transmissões ao Vivo, em consonância com o disposto no **Tópico P** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. . A **prova de Conceito** será realizada em um programa inédito transmitido ao vivo pela NBR, com duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos.

**1.2.1.** Observar rigorosamente as exigências estabelecidas no **Tópico P** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**1.2.2.** A Prova de Conceito deverá ser apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, para análise de verificação de sua qualidade e produtividade, sob pena de desclassificação.

**1.2.3.** A análise da Prova de Conceito será efetuada por Técnicos especializados da **EBC**, em sessão pública, da qual poderão participar os interessados participantes do certame.

**1.2.3.1.** O Pregoeiro da **EBC** informará aos interessados participantes do presente Pregão, a data e horários em que será realizada a sessão pública de análise da Prova de Conceito.

**1.2.3.2.** A Prova de Conceito seguirá os critérios estabelecidos no **Tópico P** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**1.2.4.** A adjudicação dos serviços somente será realizada após a análise e aprovação da Prova de Conceito.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 27 de março de 2015.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Modelo de Termo de Vistoria

**Encarte B** Modelo de Proposta para Cotação de Preços

**Anexo II-** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Anexo V -** Minuta de Contrato.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- 4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
- 4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
- 4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou em fase de dissolução;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço por hora**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00**, do dia **16 de março de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **27 de março de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço da hora**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, conforme modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço da hora**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, softwares e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação detalhada das características técnicas dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Prazo para início da prestação dos serviços que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.6.** **Termo de Vistoria**, de acordo com o modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.6.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no

Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**6.5.7.** Declaração de que possui técnica especializada, equipamentos, softwares e ferramentas adequadas, bem como garantirá a qualidade dos serviços ofertados, durante a vigência do instrumento contratual;

**6.5.8.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem que exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.9.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.10.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.11.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.12.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.13.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso de o Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **27/03/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 004/2015**, com a divulgação das Propostas para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame.

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresas de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo, ainda permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**,

encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Não se admitirá quadro detalhado do preço ofertado valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual** no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, **serviços de legenda oculta (closed caption)**, em

**tempo real**, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.:70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003623/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

**13.4.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da **EBC**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.

**13.5.** O reajuste de que trata o **subitem 13.4** deste Edital deverá ser pleiteado pelo Licitante Vencedor até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.6.** O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.7.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 2.912.000,00 (dois milhões novecentos e doze mil reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 086102, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

#### **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, durante a vigência do Contrato.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório dos serviços executados no período,

devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança, Invoice ou em outro documento fiscal competente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ sob o nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, o período de execução dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo V** além daquelas previstas neste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**19.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**19.7.** A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

**20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**20.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.1.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

## **21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação

de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**22.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

### **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e

das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**25.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**Sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**25.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**25.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**25.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 16 de março de 2015.

**NEIRE MARIS MARQUES**

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09/04/2014  
e de 12/07/2014, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> Gerência de Programação / Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> DINES - Diretoria de Negócios e Serviços
---	---

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> <b>A.1.</b> Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada, no mercado interno, para prestação de <b>Serviços de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption)</b> , em tempo real, executado sob demanda, para os conteúdos de áudio e vídeo da <b>TV Nacional Brasil - NBR</b> com transmissão de programas ao vivo e pré-gravados.
----------	---

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> <b>B.1.</b> A <b>EBC</b> - Empresa Brasil de Comunicação é uma instituição da democracia brasileira: pública, inclusiva e cidadã. <b>B.2.</b> A contratação dos serviços de <i>closed caption</i> visa estabelecer as condições necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, e na Portaria do Ministério das Comunicações nº 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, que estabelece tempos mínimos progressivos e critérios de exibição de CC, por dia e semana. Para 2014, o tempo mínimo previsto do serviço é de 16 (dezesesseis) horas diárias na programação veiculada; para 2015, mínimo de 20 (vinte) horas, na programação diária total; e para 2016, a totalidade da programação diária. <b>B3.</b> O fornecimento dos conteúdos audiovisuais com o recurso legenda oculta na grade de programação da <b>NBR</b> atende aos objetivos e princípios dispostos na Lei nº 11.652/2008, especialmente o art. 3º e seus incisos III, IV, V, VI, destacados a seguir:  <b>“III)</b> fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;  <b>IV)</b> cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;  <b>V)</b> apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;  <b>VI)</b> buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos
----------	--

criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos.”

**B4.** Esse projeto visa colocar em prática as diretrizes presentes na Política de Acessibilidade da **EBC**:

**a)** a efetiva atenção ao interesse público, que é um dos pilares da **EBC**, além das diretrizes na legislação da empresa, exige a adoção de medidas que assegurem às pessoas com deficiência a ampla e irrestrita acessibilidade ambiental, comunicacional, atitudinal e laboral;

**b)** a implementação de recursos, projetos e ações direcionadas às pessoas com deficiência, conferindo-lhes atendimento e o acesso a ambientes, produtos, serviços e informação;

**c)** a promoção da cidadania vinculada a finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e científicas, executada com os recursos de acessibilidade e a autonomia, a independência, a segurança, o acesso à informação, a livre expressão do pensamento, a criação e a comunicação das pessoas com deficiência devem ser consideradas desde a origem de projetos e ações da **EBC**.

**B.5.** A disponibilização dos conteúdos audiovisuais com legenda oculta objetiva suprir a lacuna que impede as pessoas com deficiências auditivas de acompanhar e entender perfeitamente um filme, um telejornal e quase todos os programas televisivos.

**B.6.** *Closed Caption* ou legenda oculta, também conhecida pela sigla CC, é um sistema de transcrição em língua portuguesa, dos diálogos, dos efeitos sonoros, dos sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva. As legendas ficam ocultas até que o usuário do aparelho acione a função na televisão por meio de um menu ou de uma tecla específica.

**B.7.** Por legendas ocultas entende-se a transcrição para texto do que é falado em programas de televisão. Pela expressão “em tempo real”, significa a transcrição realizada instantaneamente, de tal modo que no máximo em 04 (quatro) segundos, após uma palavra pronunciada, o equivalente em texto estará disponível.

**B.8.** O *closed caption* é um dos recursos de acessibilidade que garantem a utilização com segurança e autonomia dos serviços, dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação por pessoa com deficiência auditiva, visual ou intelectual.

**B.9.** Segundo censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cerca de 9,7 milhões de brasileiros possuem deficiência auditiva, o que representa 5,1% da população brasileira. Deste total, cerca de 2 milhões possuem deficiência auditiva severa (1,7 milhão tem grande dificuldade para ouvir e 344,2 mil são surdos) e 7,5 milhões apresentam alguma dificuldade auditiva. No que se refere à idade, cerca de 1 milhão de deficientes auditivos são crianças e jovens de até 19 anos. O censo também revelou que o maior número de deficientes auditivos, cerca de 6,7 milhões, estão concentrados nas áreas urbanas.

	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>
<b>C</b>	<p><b>C1.</b> Não será admitida a participação de consórcios na licitação, tendo em vista o objeto a ser contratado ser de simples execução.</p> <p><b>C2.</b> Por se tratar de serviço com subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “<i>caput</i>” do art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante registro na Carteira Profissional.</p>

	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>
<b>D1</b>	<p><b>D1.1.</b> Contratação de empresa especializada, no mercado interno, para prestação de serviços de <b>produção de legendas ocultas (closed caption)</b>, em tempo real, executado sob demanda, para os conteúdos de áudio e vídeo da <b>TV Nacional Brasil - NBR</b> com transmissão de programas ao vivo e pré-gravados.</p>

	<b>MARCA OU MODELO:</b>
<b>D2</b>	Não se aplica.

	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b>
<b>D3</b>	<p><b>D3.1.</b> Os serviços de <b>produção de legendas ocultas (closed caption)</b>, em tempo real, devem ser prestados via sistema remoto, e de acordo com as demandas estabelecidas pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>D3.2.</b> Na sincronia no sistema CC ao vivo, o atraso máximo na legenda deve ser de até <b>06 (seis) segundos</b> e, no sistema CC pré-gravado, a legenda deve acompanhar o tempo exato do quadro ou cena (<i>frame</i>).</p> <p><b>D3.3.</b> Conforme disposto na ABNT NBR 15.290/2005, os índices de acertos requeridos para a produção da legenda oculta, nos sistemas CC ao vivo ou pré-gravado, são diferenciados: no sistema CC ao vivo, o texto das legendas deve ter no mínimo <b>98% (noventa e oito por cento)</b> de acerto; no sistema CC pré-gravado, este percentual deve ser de <b>100% (cem) de acerto</b>.</p> <p><b>D3.4.</b> A execução dos serviços de produção de legendas ocultas (<b>Closed Caption</b>) ao vivo e pré-gravados, de conteúdo audiovisual, devem atender as seguintes especificações:</p> <p><b>D3.5. Legenda Oculta (Closed Caption)</b></p> <p><b>D.3.5.1.</b> O Licitante Vencedor será responsável pelo fornecimento de <i>encoder</i> - dispositivo eletrônico codificador de <i>closed caption</i> que insere as informações na linha 21 do VBI do vídeo do programa que será transmitido pela emissora - compatível com os sistemas de transmissão da <b>EBC</b>, e instalação em local indicado no <b>Tópico G3</b> deste Termo de Referência;</p>

**D3.5.2.** A produção e veiculação do recurso de acessibilidade objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas com observância aos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2005, norma brasileira sobre acessibilidade em comunicação na televisão criada pela Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.

**D3.5.3.** O recurso de CC deve poder ser utilizado em DVD, fitas VHS e programas de TV pré-gravados ou ao vivo, invisível quando não acionado no dispositivo decodificador;

**D3.5.4.** Os sistemas de CC pré-gravado ou ao vivo podem ser produzidos:

- a) em tempo real, por sistema de transcrição eletrônica;
- b) por estenotipia;
- c) por software de reconhecimento de voz;
- d) por outro método compatível com os sistemas da **EBC**.

**D3.5.5.** Nas abreviaturas, deve ser adotada a nomenclatura padrão ABNT usada para a língua portuguesa.

**D3.5.6.** Os alinhamentos requeridos para a produção da legenda oculta, nos sistemas CC ao vivo ou pré-gravado, são diferenciados: no sistema CC ao vivo, as legendas devem ser alinhadas à esquerda, no sistema CC pré-gravada, as legendas podem estar alinhadas na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante. Devem obedecer ao alinhamento que melhor informar ao telespectador.

**D3.5.7.** Os caracteres devem ser adotados na cor branca, por permitir maior eficácia na leitura. A tipologia deve dispor de todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha e til, e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y. A fonte deve ser determinada pelo fabricante do circuito integrado para o decodificador, seja periférico ou embutido no aparelho televisor. Os caracteres maiúsculos e minúsculos, ou somente maiúsculos, devem estar centralizados em relação à tarja, de modo a permitir a acentuação, a cedilha e a inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere. Cada linha deve apresentar no máximo 32 caracteres.

**D3.5.8.** O fundo/tarja nos sistemas CC ao vivo ou pré-gravado deve ser preto sob os caracteres, proporcionando ótimo contraste, facilitando a leitura e garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação.

**D3.5.9.** O número de linhas no sistema CC ao vivo, para otimização de tempo de leitura sem prejudicar a imagem, é de até três das linhas disponíveis no display da legenda; já no sistema CC pré-gravado, pode-se utilizar o número de linhas que melhor informar ao telespectador (uma, duas ou três linhas), dependendo de situações específicas, tais como: quantidade de caracteres, formatação da legenda, número de falantes em cena, posição dos falantes em cena, etc.

**D3.5.10.** No sistema CC ao vivo, a legenda deve estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor. Quando houver necessidade de inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deve ser posicionada na parte superior da tela.

**D3.5.11.** No sistema CC pré-gravado, permite-se posicionar as legendas em diferentes níveis da tela (inferior, médio ou superior), de acordo com situações cênicas específicas, exposição de créditos ou *letterings*; a legenda deve estar posicionada próxima ao falante para que se permita identificá-lo.

**D3.5.12.** Os sinais e os símbolos devem ser reconhecidos pelos decodificadores e usados sempre que necessário, conforme as situações:

**a)** aspas ( “ ) – devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada etc.;

**b)** início ( >> ) – no sistema CC ao vivo, deve ser usado para informar a troca da pessoa que está falando;

**c)** hífen ( -- ) – devem ser usados para indicar a interrupção da fala;

**d)** nota musical – o símbolo da nota musical deve ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada etc., e permanecer na tela por algum tempo, retornando tantas vezes quantas forem necessárias, até que retorne o texto.

**D3.5.13.** As características do sistema de CC pré-gravado são:

**a)** permitir, além das características apresentadas nos itens anteriores, a inclusão de transcrição de sons não literais e recursos, como diferentes posicionamentos da legenda, informações sobre o falante e informações sobre personagens em *off* (fora da cena);

**b)** nos diálogos, quando for utilizado o recurso de legendas múltiplas, isto é, duas ou mais legendas aparecendo na mesma cena, com o mesmo tempo de exposição, visando otimizar o tempo de leitura, a legenda correspondente à primeira fala deve estar posicionada em local mais alto na tela da TV, para que possa ser lida naturalmente em primeiro lugar, sem comprometer o entendimento;

**c)** os efeitos sonoros devem ser transcritos, e todos os sons não literais importantes para a compreensão do texto devem ser indicados entre colchetes. Por exemplo: [Latidos], [Criança chorando], [Trovoadas], [Porta rangendo];

**d)** nas falas e nos ruídos, quando houver informações simultâneas de fala e sons não literais, a fala deve estar posicionada próxima ao falante e o som não literal deve vir informado entre colchetes ( [ ] );

**e)** na identificação dos falantes, quando a situação cênica não permite a identificação de quem está falando ou quando o personagem estiver fora de cena (em *off*), o nome do personagem ou

algum tipo de informação que o identifique deve constar entre colchetes. Ex.: [João]; [Menino]; [Policial];

f) o itálico deve ser utilizado para enfatizar entonação e indicar falas fora de cena (em *off*), narração e palavras em língua estrangeira.

**D3.5.14.** O símbolo da nota musical deve ser usado para diferenciar a música da palavra falada, observando-se:

a) a informação sobre a música (se é fundo musical, rock, música romântica ou de suspense, se é cantada etc.) deve vir entre notas musicais;

b) no caso de transcrição da letra da música, duas notas musicais seguidas, ao final da transcrição, devem indicar o seu término;

c) sempre que possível, a letra da música deve ser transcrita.

d) Quando houver onomatopeias, o uso da informação literal do som (por exemplo, “latidos”) deve ter preferência em relação ao uso da onomatopeia (por exemplo, “auau”).

**D3.5.15.** O tempo de exposição depende de fatores relacionados à velocidade da fala, quantidade de palavras, de cortes de cena etc. Recursos de otimização do tempo (edição cuidadosa e aproveitamento de tempo inicial e final) devem ser usados em benefício da leitura. Recomenda-se a seguinte exposição:

a) legendas de uma linha completa – devem ser expostas por 2 segundos e tempo máximo de exposição de 3 segundos;

b) legendas de duas linhas – devem ser expostas por 3 segundos;

c) legendas de três linhas – devem ser expostas por 4,5 a 5 segundos;

d) legendas para o público infantil – o tempo de exposição deve ser de 3 a 4 segundos por linha completa. Para esse público específico, as frases devem ser simples e concisas.

**D3.5.16.** Para que sejam garantidas as condições de acessibilidade, as especificações dos sistemas e equipamentos de recepção devem atender às recomendações abaixo:

a) os televisores considerados acessíveis são os aparelhos que possuem decodificador interno de CC e de tecla SAP;

b) os dispositivos decodificadores de CC devem ter disponíveis todos os caracteres mencionados no **subitem D3.5.7** deste **Tópico**, em fonte que permita clareza e fácil leitura, conforme requisitos da ABNT NBR 9050, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere, permitindo inclusive o uso de palavras compostas.

**D3.5.17.** Tipologia e fontes seguem as seguintes especificações:

	<p>a) largura = 2/3 da altura;</p> <p>b) espessura do traço = 1/7 da altura (caractere claro sobre fundo escuro);</p> <p>c) distância entre letras = 1/5 da altura;</p> <p>d) distância entre palavras = 2/3 da altura;</p> <p>e) intervalo entre linhas = 1/5 da altura);</p> <p>f) altura da letra minúscula = 2/3 da altura da letra maiúscula e</p> <p>g) a parte inferior dos caracteres da linha superior precisa estar ao menos a uma espessura de traço distante da parte superior do caractere mais alto da linha de baixo.</p> <p><b>D3.5.18.</b> Devem ser utilizadas as linhas 21 e 284 do intervalo vertical de apagamento (VBI) para transmissão de CC.</p> <p><b>D3.5.19.</b> Especificações técnicas dos equipamentos usados na prestação do serviço:</p> <p>a) É de responsabilidade do Licitante Vencedor fornecer, a título de comodato, instalar, configurar e manter em operação os equipamentos e linhas de transmissão de dados necessários à inserção de CC no sinal de vídeo da TV Nacional Brasil - NBR;</p> <p>b) Os equipamentos e suas respectivas linhas de transmissão do local onde a transcrição será executada até a Central Técnica da TV Nacional Brasil - NBR deverão possuir redundância completa, ou seja, geradores de CC, modems de saída e de chegada, codificadores (encoders - equipamento que insere a legenda oculta no sinal de vídeo), ou seja, todo o sistema deverá ser duplicado;</p> <p>c) O canal titular da linha de transmissão de dados deverá ser obrigatoriamente do tipo linha telefônica dedicada (LP). O canal reserva poderá ser qualquer outro tipo de linha de transmissão desde que seja garantida sua disponibilidade sem interrupções (LP / IP / VPN / Internet etc).</p> <p>d) Os encoders utilizados devem inserir a legenda oculta em vídeo digital SDI-HD com áudio embarcado, formato 16:9, resolução 1080i.</p>
--	--

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p> <p><b>E1.</b> A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão, regida pelo art. 18 do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450,</p>
----------	--

	<p>de 2005, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.</p> <p><b>E2.</b> Esta contratação está vinculada ao atendimento às Portarias do Ministério das Comunicações nº 188, 310 e 312, publicadas em 24 de março de 2010, 27 de junho de 2006 e 26 de junho de 2012, respectivamente.</p>
--	---

	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> O Licitante Vencedor terá o prazo de até <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, para instalar os equipamentos nas dependências da <b>EBC</b>, em Brasília/DF, e iniciar a execução dos serviços de legenda oculta (closed caption) em tempo real.</p> <p><b>F.2.</b> Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da <b>EBC</b>, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela área competente.</p> <p><b>F.3.</b> Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da <b>EBC</b>, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.</p> <p><b>F.4.</b> No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução da prestação dos serviços, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos serviços prestados, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.</p> <p><b>F.5.</b> Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na <b>EBC</b>.</p> <p><b>F.6.</b> A <b>EBC</b> não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos previstos neste Termo de Referência, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados.</p>
--	---

	<p><b>ROTINA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>G1.1.</b> As legendas ocultas deverão ser inseridas nos programas da <b>NBR</b>, utilizando-se sistema de CC pré-gravado ou ao vivo que se conecte remotamente ao <i>encoder</i>, inserindo as legendas na linha 21 (vinte e um) em tempo real.</p> <p><b>G1.2.</b> Será de responsabilidade do Licitante Vencedor a instalação, nas dependências da <b>EBC</b>, em Brasília, no endereço indicado no <b>tópico G3</b> deste Termo de Referência, dos equipamentos e linhas de transmissão necessários para a implantação e execução dos serviços de CC pré-gravado ou ao vivo.</p> <p><b>G1.3.</b> A <b>EBC</b> informará ao Licitante Vencedor quais programas veiculados serão demandados para a execução dos serviços de produção de legenda oculta, e essa será responsável pela monitoração da grade da TV Nacional Brasil - NBR de forma, a</p>
--	---

saber, o horário de exibição dos programas em questão.

**G1.4.** Caberá à **EBC** informar ao Licitante Vencedor, com o mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os programas pré-gravados a serem legendados.

**G.1.5.** Caberá à **EBC** informar ao Licitante Vencedor, com o mínimo de **02 (duas) horas** antes do horário previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os programas com transmissão ao vivo a serem legendados.

**G1.6.** Em casos de alteração dos programas indicados ou dos horários previamente acertados que seja comunicada dentro dos prazos acima estipulados, caberá ao Licitante Vencedor prestar o serviço sem ônus adicional para a **EBC**.

**G1.7.** Em situações em que haja alguma alteração dos programas indicados ou do horário para a inserção da legendagem oculta e o prazo mínimo de antecedência não puder ser cumprido, o Licitante Vencedor será acionado tão tempestivamente quanto possível e terá a obrigação de informar a **EBC** se poderá ou não prestar o serviço no novo horário.

**G1.8.** O Licitante Vencedor deverá fornecer o texto das legendas ocultas, em formato txt, por meio da rede mundial de computadores (internet). O texto deverá ser transcrito em tempo real e mantido em um servidor de armazenamento do Licitante Vencedor por um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

**G1.9.** Os textos transcritos deverão ser acessíveis via protocolo de transferência de arquivo (ftp), fornecido pelo Licitante Vencedor, com disponibilidade de acesso de, no máximo, 30 (trinta) segundos após o início da inserção da legenda oculta na programação da **TV Nacional do Brasil - NBR**.

**G1.10.** Caberá ao Licitante Vencedor manter os equipamentos em perfeitas condições de operacionalização, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva e/ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou que venham a causar prejuízos à execução dos serviços, objeto deste instrumento, de forma que não haja qualquer tipo de paralisação por defeitos nos equipamentos.

**G1.11.** Se forem constatadas irregularidades nos serviços de CC pré-gravado ou ao vivo executados, o Licitante Vencedor receberá relatório da Gerência de Programação, da Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços, vinculada à Diretoria de Negócios e Serviços, informando os erros cometidos e, no mesmo documento, solicitando providências de correção, em especial para os programas pré-gravados e o alerta para que não ocorram novamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência.

**G1.12.** O refazimento dos serviços, no caso de defeito que impeça ou prejudique a veiculação dos programas, deve ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da hora de recebimento de comunicação emitida pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato.

<b>G2</b>	<p><b>DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>G3</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>G3.1.</b> Os serviços deverão ser prestados a partir das instalações do Licitante Vencedor.</p> <p><b>G3.2.</b> O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para a execução dos serviços, assim como todos os equipamentos, recursos e softwares necessários à sua perfeita consecução.</p> <p><b>G3.3.</b> Os equipamentos codificadores (Encoders - equipamento que insere a legenda oculta no sinal de vídeo) deverão ser instalados por técnico expressamente indicado pelo Licitante Vencedor, na Central Técnica da TV Nacional Brasil – NBR, instalada no prédio operacional da EBC, localizado no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Lote 1, em Brasília/DF, CEP.: 70.332.900.</p> <p><b>G3.4.</b> Quaisquer dúvidas sobre os locais de entrega poderão ser esclarecidas com o Gerente de Engenharia de TV em Brasília, Engº Manoel Caetano dos Santos, pelo telefone: (0xx61) 3799-5470.</p>
-----------	--

<b>G4</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G4.1.</b> O regime de execução desta contratação será por empreitada por preço unitário.</p>
-----------	--

<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b></p> <p><b>H.1.</b> O Licitante Vencedor será responsável pela instalação, manutenção e assistência técnica do sistema por ele instalado e operacionalizado.</p>
----------	---

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b></p> <p><b>I.1.</b> Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de horas de programação legendada, conforme demonstrado no quadro abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 40%;">Descrição</th> <th style="width: 10%;">Unid.</th> <th style="width: 15%;">Qtd. de Hora Estimada (*)</th> <th style="width: 10%;">Valor Unitário da Hora</th> <th style="width: 15%;">Valor Total Anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Serviços de Legendagem Oculta (closed caption), em</td> <td style="text-align: center;">hora</td> <td style="text-align: center;">7.280</td> <td style="text-align: right;">400,00</td> <td style="text-align: right;">2.912.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Unid.	Qtd. de Hora Estimada (*)	Valor Unitário da Hora	Valor Total Anual	01	Serviços de Legendagem Oculta (closed caption), em	hora	7.280	400,00	2.912.000,00
Item	Descrição	Unid.	Qtd. de Hora Estimada (*)	Valor Unitário da Hora	Valor Total Anual								
01	Serviços de Legendagem Oculta (closed caption), em	hora	7.280	400,00	2.912.000,00								

	tempo real, para os programas da TV Brasil "ao vivo" e pré-gravados				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>2.912.000,00</b>
<b>Observações: (*)</b> – Quantidade de Hora Estimada Anual					

**I.2.** Estima-se a quantidade semanal de **140 (cento e quarenta) horas** de produção de legenda oculta (closed caption), perfazendo o total anual de **7.280 (sete mil e duzentas e oitenta) horas anuais**, a fim de cumprir a carga horária imposta pelo **Plano de Trabalho EBC 2014**. Esta quantidade foi obtida, considerando-se uma estimativa de 20 (vinte) horas diárias, 140 (cento e quarenta) horas por semana, as quais foram multiplicadas por 52 (cinquenta e duas) semanas que integram um ano.

**I.2.1.** A quantidade de horas acima estabelecida é meramente estimativa, e não obriga a **EBC** a utilizar esses serviços durante as 20 (vinte e horas) horas do dia. A **EBC** demandará os serviços que se fizerem necessários ao atendimento de suas necessidades.

**I.3.** Para estimar o valor dessa contratação foram consideradas as propostas obtidas na pesquisa de mercado, constante nos autos do processo de que trata este Termo de Referência.

<b>J</b>	<p><b>PROPOSTA ECONÔMICA</b></p> <p><b>J.1.</b> O Licitante deverá apresentar proposta econômica que contemple, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p><b>a) preço:</b> o <b>preço da hora</b> do serviço de legenda oculta do tipo em tempo real, o <b>preço mensal</b> e o <b>preço total global anual</b>;</p> <p><b>b) validade:</b> mínima de 60 dias;</p> <p><b>c) prazo de início da execução dos serviços:</b> <b>não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;</p> <p><b>d)</b> descrição detalhada das características técnicas do serviço ofertado, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>e)</b> declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, softwares e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>f)</b> Declaração de que possui técnica especializada, equipamentos, softwares e ferramentas adequadas, bem como garantirá a qualidade dos serviços ofertados, durante a vigência do instrumento contratual;</p> <p><b>g)</b> declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de</p>
----------	---

atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**K1** **PROPOSTA TÉCNICA**  
Não se aplica

**K2** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**  
**K2.1.** Para comprovação da Qualificação Técnica, o Licitante deverá apresentar:  
**K2.1.1.** Atestado de capacidade técnico profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços legenda oculta (closed caption), em tempo real, compatíveis e pertinentes com o objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;  
**K2.1.1.1.** Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do licitante;  
**K2.1.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.  
**K2.1.3.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

**K3** **CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:**  
Não se aplica.

**K4** **CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS**  
Não se aplica.

**L** **GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:**  
**L.1.** Juntamente à proposta, o Licitante deverá apresentar declaração de que possui técnica especializada, equipamentos, softwares e ferramentas adequadas,

	bem como garantirá a qualidade dos serviços ofertados, durante a vigência do instrumento contratual.
--	--

<b>M</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATUAL:</b></p> <p><b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</li><li>b) Fiança bancária;</li><li>c) Seguro-garantia.</li></ul> <p><b>M.2.</b> A garantia a que se refere o <b>subitem M1</b> deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b> a contar da data de recebimento da comunicação feita pela <b>EBC</b>, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme <b>subitem W1.1</b> deste Edital.</p> <p><b>M.3.</b> A garantia será de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor total global do Contrato.</p> <p><b>M.4.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da <b>EBC</b>.</p> <p><b>M.5.</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, contados da data em que for notificada pela <b>EBC</b>, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p><b>M.6.</b> A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à <b>EBC</b> ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>M7.</b> Para a prestação da garantia contratual, fica vedado ao Licitante Vencedor pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusula de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;</p> <p><b>M8.</b> A garantia oferecida será utilizada pela <b>EBC</b> para ressarcimento de eventuais prejuízos causados pelo Licitante Vencedor.</p> <p><b>M9.</b> Caso a garantia oferecida seja utilizada integralmente pela <b>EBC</b>, o Licitante</p>
----------	--

	Vencedor deverá repô-la integralmente, de forma a assegurar, na vigência do Contrato, a mesma garantia à execução contratual.
--	---

<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b>  <b>N.1.</b> Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Termo de Referência, será declarado vencedor o Licitante que apresentar como mais vantajosa a proposta com o <b>menor preço global anual</b> .
----------	---

<b>O</b>	<b>VISTORIA PRÉVIA:</b>  <b>O.1.</b> Os Licitantes deverão vistoriar as instalações da <b>EBC</b> , em Brasília/DF, localizada no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco "A", Lote 01, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.  <b>O.1.1.</b> O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.  <b>O.2.</b> A vistoria será agendada no prazo de até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> antes da data prevista para abertura da licitação, com o Gerente de Engenharia de Rádio e TV - DF, Engº Manoel Caetano dos Santos, pelo telefone: (0xx61) 3799-5470.  <b>O.3.</b> Por ocasião das visitas os Licitantes deverão trazer, preenchido, o formulário contido no <b>Encarte A</b> – Modelo de Termo de Vistoria, que será assinado por empregado da <b>EBC</b> . O Termo de Vistoria impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições em que serão prestados os serviços.
----------	--

<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</b>  <b>P.1.</b> As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que, para fins de julgamento e análise das propostas, a <b>EBC</b> solicitará, ao Licitante classificado em primeiro lugar, Prova de Conceito para Transmissões ao Vivo, <b>que deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis</b> , a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, como se segue.  <b>P.1.1. Prova de Conceito para Transmissões ao Vivo:</b>  <b>a)</b> O Licitante deverá dispor de equipamento(s) próprio(s) necessário(s) para a demonstração do teste nas dependências da <b>EBC</b> : <i>encoder</i> com entrada e saída de vídeo SDI com <i>embedded áudio modem</i> para linha telefônica e TCP IP para redundância;  <b>b)</b> Até o último dia útil anterior à data marcada para a prova de conceito, o(s) equipamento(s) deverá(o) ser instalado(s) por técnico
----------	--

- expressamente indicado pelo Licitante em local indicado pela **EBC**;
- c) Fica facultado ao Licitante a possibilidade de disponibilizar os equipamentos indicados com redundância;
  - d) Caso o Licitante faça a opção de utilizar a conexão via TCP IP para efetuar os testes, deverá, às suas custas, contratar o serviço junto à operadora de telecomunicações de sua preferência;
  - e) Fica facultado ao Licitante a possibilidade de disponibilizar equipamento ou dispositivo aferidor da legenda oculta inserida;
  - f) a **EBC** deverá disponibilizar para os testes os seguintes equipamentos e dispositivos: ramal telefônico analógico para interligação do modem a ser instalado pelo Licitante; sinal de áudio e vídeo digital para inserção de CC; monitor de vídeo para visualização da legenda inserida; deck gravador reproduzidor XDCAM HD e um gravador de DVD para gravação do material legendado;
  - g) Fica facultado ao Licitante o teste de conexão dos equipamentos com **15 (quinze) minutos** de antecedência ao horário marcado para o teste.
  - h) O Licitante deverá indicar formalmente ao Pregoeiro da **EBC**: marcas e os modelos dos equipamentos a serem utilizados; nome do funcionário que irá acompanhar os testes nas dependências da **EBC**.
  - i) Durante a Prova de Conceito para Transmissões ao Vivo não serão permitidas interferências de terceiros, tanto física como verbalmente, exceto por funcionário do Licitante participante, ou funcionário da **EBC** indicado para acompanhar a realização da prova;
  - j) Não será permitida, durante a fase da prova de conceito, a troca de qualquer equipamento caso o mesmo não atenda a alguma característica da especificação;
  - k) Todos os testes necessários deverão ser realizados previamente pelo Licitante, antes do início da prova de conceito.
  - l) A Prova de Conceito será realizada em um programa inédito transmitido ao vivo pela NBR, com duração entre **15 (quinze) e 30 (trinta) minutos**.
  - m) O sinal com a legenda oculta deverá ser gravado em um deck gravador reproduzidor XDCAM HD e em um gravador de DVD para análise futura da prova.

**P.2.** Para análise da Prova de Conceito para Transmissões ao Vivo será avaliada a gravação com legenda oculta e comparada com o programa original. Durante a averiguação, serão avaliados os seguintes requisitos:

- a) utilização da cor branca para os caracteres;
- b) quantidade máxima de caracteres por linha;

- c) utilização de fundo/tarja na cor preta;
- d) número máximo de linhas disponíveis no *display* da legenda;
- e) posicionamento da legenda oculta;
- f) utilização correta de sinais e símbolos;
- g) atendimento ao tempo máximo de sincronia de seis segundos;
  - g.1)** no caso de ocorrência de palavras ditas e não inseridas na legenda será considerado falha de sincronismo;
- h) atendimento ao índice mínimo de **98% (noventa e oito por cento) de acertos** na produção da legenda oculta ao vivo.

**P.3.** Para efeito de cálculo do índice mínimo de acertos será considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Acerto (\%)} = 100 \times (\text{Qtpd} - \text{Qte}) / \text{Qtpd}$$

**Onde:**

Acerto (%) = índice de acertos;

Qtpd = quantidade de palavras digitadas;

Qte = quantidade de erros.

**P.4.** Serão computados como erros os seguintes eventos:

- a) erros ortográficos da Língua Portuguesa, incluindo acentos, uso do til, cedilha etc.;
- b) inserção de símbolos ou caracteres em desacordo com as palavras pronunciadas ou por consequência de ruídos ou interferências oriundos do *modem* e demais equipamentos instalados;
- c) utilização de caracteres maiúsculos e minúsculos de forma incorreta;
- d) erros de sinais e símbolos;
- e) erros de abreviatura;
- f) erros de alinhamento da legenda.

**P.5.** O Licitante será considerado aprovado desde que atenda integralmente os requisitos elencados no **subitem P.2.**

**P.6.** A análise das amostras será efetuada por técnicos especializados da **EBC**, em sessão pública, da qual poderão participar os interessados participantes da licitação.

**P.6.1.** A análise será efetuada nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no

	<p>endereço indicado no <b>tópico G3</b>, deste instrumento, em data e local informados previamente pelo Pregoeiro, a todos os interessados participantes do certame.</p> <p><b>P.7.</b> Ao término do período de análise, a <b>EBC</b> emitirá laudo técnico aceitando ou rejeitando, ambas fundamentadamente, o serviço ofertado pelo Licitante.</p> <p><b>P.8.</b> A adjudicação desses serviços somente será realizada após análise e aprovação da prova de conceito realizada.</p> <p><b>P.9.</b> Os serviços a serem prestados pelo Licitante Vencedor devem possuir exatamente as mesmas qualidades do serviço apresentado na prova de conceito.</p>
--	---

<b>Q</b>	<p><b>SUBCONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>Q.1.</b> O Licitante Vencedor não pode ceder, subcontratar parcialmente ou transferir o objeto deste Termo de Referência, salvo com autorização prévia e expressa da <b>EBC</b>;</p> <p><b>Q.2.</b> É vedada a subcontratação da integralidade do objeto a ser contratado, bem como a sub-rogação ou a divisão, de forma solidária, da responsabilidade assumida originalmente pelo Licitante Vencedor constituindo motivo para rescisão unilateral do contrato pela <b>EBC</b>.</p>
----------	--

<b>R</b>	<p><b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b></p> <p><b>R.1.</b> Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a <b>EBC</b> designará o(s) Fiscal (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.</p> <p><b>R.2.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal (is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p>
----------	--

<b>S</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC:</b></p> <p><b>S.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a <b>EBC</b> comprometer-se-á:</p> <p><b>S.1.1.</b> Efetuar, em favor do Licitante Vencedor, os pagamentos referentes aos serviços executados nas condições estabelecidas;</p> <p><b>S.1.2.</b> Designar empregado para atuar como Fiscal do Contrato com a atribuição de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência, verificar se todas as obrigações estabelecidas estão sendo cumpridas e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalização do Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura, prestar os esclarecimentos devidos, receber informações e, se for o caso, acionar as áreas competentes para eventual solução de problemas;</p>
----------	---

	<p><b>S.1.3.</b> Informar ao licitante vencedor, com o mínimo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> antes do horário previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os programas pré-gravados a serem legendados;</p> <p><b>S.1.4.</b> Informar ao licitante vencedor, com o mínimo de <b>02 (duas) horas</b> antes do horário previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os programas com transmissão ao vivo a serem legendados;</p> <p><b>S.1.5.</b> Disponibilizar todas as informações porventura necessárias ao desenvolvimento dos serviços estipulados neste Termo de Referência;</p> <p><b>S.1.6.</b> Comunicar ao Licitante Vencedor, por escrito, e no prazo de até <b>48 (quarenta e oito) horas</b>, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto desse Termo de Referência para que seja sanado o problema, e, conforme o caso, estipulando prazo para sua correção;</p> <p><b>S.1.7.</b> Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços.</p>
--	--

<b>T</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</b></p> <p><b>T.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor se compromete a:</p> <p><b>T.1.1.</b> Disponibilizar, em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para execução dos serviços de produção de legendagem oculta, em tempo real;</p> <p><b>T.1.2.</b> Disponibilizar todos os equipamentos e recursos especiais, bem como os softwares necessários à consecução da prestação dos serviços;</p> <p><b>T.1.3.</b> Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;</p> <p><b>T.1.4.</b> Prestar os serviços de legendagem oculta sempre antes do horário previsto para a exibição dos programas gravados, e em tempo real para os programas com transmissão ao vivo;</p> <p><b>T.1.5.</b> Providenciar o devido reparo no caso de defeito que impeça ou prejudique a veiculação de programas pré-gravados no prazo determinado;</p> <p><b>T.1.6.</b> Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;</p> <p><b>T.1.7.</b> Reconhecer que, em nenhuma hipótese, a <b>EBC</b>, poderá ser</p>
----------	---

responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pelo Licitante Vencedor;

**T.1.8.** Responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

**T.1.9.** Atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **EBC** em relação aos serviços contratados;

**T.1.10.** Obter um índice de acerto mínimo de **98% (noventa e oito por cento)** na produção da legenda oculta para os programas ao vivo e de **100% (cem por cento)** para os programas pré-gravados, de acordo com a Norma ABNT NBR 15.290 de 31/10/05;

**T.1.10.1.** Na hipótese de não atingimento dos mínimos estabelecidos no **subitem T.1.10** durante uma transmissão, esta será considerada inválida e conseqüentemente não será paga;

**T.1.11.** Manter, sob sua responsabilidade direta, toda a supervisão, direção e recursos humanos e técnicos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência, obrigando-se a envidar todos os seus esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;

**T.1.12.** Responder por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza causados à **EBC** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, ação, omissão, imprudência e imperícia própria ou de profissionais, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.1.13.** Efetuar todos os pagamentos decorrentes do presente projeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados, bem como de taxas, impostos e de todas as despesas diretas e indiretas, mesmo aquelas não mencionadas neste instrumento, mas obrigatórias em decorrência da condição de empregadora, sem invocar a existência deste Termo de Referência, que será emitido para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **EBC**;

**T.1.14.** Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações porventura necessárias à prestação dos serviços, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

**T.1.15.** Comunicar de imediato à **EBC** qualquer alteração realizada em seu contrato social que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigorar o contrato;

**T.1.16.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços, de acordo com a orientação e supervisão da **EBC**, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora de seus prepostos, atendendo às observações,

	<p>exigências e esclarecimentos que lhe forem solicitados;</p> <p><b>T.1.17.</b> Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de serviços definida neste Termo de Referência;</p> <p><b>T.1.18.</b> Disponibilizar o <i>encoder</i>, realizar a instalação, providenciar a sua manutenção e substituição em caso de defeito, mantendo em operacionalização durante a vigência do contrato, de modo a não prejudicar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>T.1.19.</b> Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade;</p> <p><b>T.1.20.</b> Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a <b>EBC</b> de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>T.1.21.</b> Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível, ou de quaisquer outros documentos que a <b>EBC</b>, a seu critério, venha solicitar;</p> <p><b>T.1.22.</b> Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros no que se refere à execução dos serviços;</p> <p><b>T.1.23.</b> Zelar pela boa e completa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização pela <b>EBC</b>, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações ou exigências se obriga a atender prontamente;</p> <p><b>T.1.24.</b> Exigir que os seus empregados e preposto acessem as dependências da <b>EBC</b>, devidamente identificados, uniformizados e exclusivamente nos locais relacionados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>T.1.25.</b> Entregar junto à Nota Fiscal / Fatura o relatório dos serviços executados no período, conforme disposto no <b>subitem Y.1.1.</b></p> <p><b>T.1.26.</b> Garantir a funcionalidade dos serviços, obrigando-se a corrigir quaisquer erros dentro do prazo estipulado pela <b>EBC</b>, conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.</p>
--	--

<b>U</b>	<p><b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>U1.</b> O Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes penalidades:</p> <p><b>U1.1.</b> advertência por escrito;</p> <p><b>U1.2.</b> multa de <b>2% (dois por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato, pelo cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p>
----------	--

	<p><b>U1.3.</b> multa de <b>4 a 10% (quatro a dez por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato, pela reincidência no cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>U1.4.</b> multa de <b>15% (quinze por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato, após a terceira reincidência no cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>U1.5.</b> multa de <b>20% (vinte por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;</p> <p><b>U1.6.</b> impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.</p> <p><b>U2.</b> As penalidades descritas nos <b>subitem U1, nos momentos para os quais foram estabelecidas</b>, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>EBC</b>, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p><b>U3.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista no <b>Item M3</b> deste Termo de Referência.</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>U3.1.</b> Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela <b>EBC</b> ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.</p> <p><b>U4.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicado pela <b>EBC</b>.</p>
--	---

<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b>	
<b>V</b>	<b>V.1.</b> A contratação será formalizada por meio de Contrato.

<b>VIGÊNCIA</b>	
<b>W</b>	<p><b>W.1.</b> O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>W.1.1.</b> O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á</p>

	<p>concomitantemente à integralização da garantia exigida no <b>Tópico M</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>W.2.</b> Na prorrogação do contrato, deve ser aplicada a regra do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que trata da vantajosidade a ser verificada para a renovação dos instrumentos contratuais de natureza contínua.</p> <p><b>W.3.</b> A rescisão do contrato poderá ser efetuada unilateralmente pela <b>EBC</b> e a qualquer tempo, sem aviso prévio, caso ocorra situação ou motivo superveniente que seja desvirtuado do contido no objeto deste Termo de Referência, em especial por aplicação do art. 77 da Lei 8.666/93.</p> <p><b>W.4.</b> O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
--	---

<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b></p> <p><b>X.1.</b> O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da <b>EBC</b>, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.</p> <p><b>X.2.</b> O reajuste de que trata o <b>subitem X1</b> deste Termo de Referência deverá ser pleiteado pelo Licitante Vencedor até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p>
----------	---

<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento dos <b>serviços efetivamente prestados</b> deverá ser efetuado pela <b>EBC</b>, por meio de Ordem Bancária, até o <b>5º dia útil</b> do mês seguinte ao vencido, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela <b>EBC</b> para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.</p> <p><b>Y.1.1.</b> Junto à Nota Fiscal / Fatura, o Licitante Vencedor deverá apresentar relatório contendo, no mínimo: a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, nome do programa e duração, para fins de análise e aprovação do Fiscal do Contrato, objetivando a emissão do atesto no documento de cobrança.</p>
----------	--

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO</b></p> <p><b>Z.1.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <p><b>Z.1.1.</b> Verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de</p>
----------	--

	<p>Referência, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</p> <p><b>Z.1.2.</b> Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;</p> <p><b>Z.1.3.</b> Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pelo Licitante Vencedor;</p> <p><b>Z.1.4.</b> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.</p> <p><b>Z.2.</b> A existência e a atuação da fiscalização pela <b>EBC</b>, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.</p> <p><b>Z.3.</b> Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do objeto deste Termo de Referência, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p> <p><b>Z.4.</b> As obrigações do(s) Fiscal(is) do contrato iniciar-se-ão a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, de acordo com o disposto no <b>Tópico R</b> deste instrumento.</p>
--	--

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>AA.1.</b> O Licitante Vencedor cede e transfere à <b>EBC</b> todos os direitos autorais e conexos, no tocante à titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre todas as obras e produções intelectuais realizadas em razão dos serviços prestados.</p> <p><b>AA.2.</b> Em razão da cessão universal de direitos patrimoniais de autor sobre todo o material a ser produzido, reconhece o Licitante Vencedor que a <b>EBC</b> poderá utilizá-lo como melhor lhe satisfazer, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato, independente de pagamento adicional, sem que lhe sejam impostas quaisquer restrição e/ou limitações no tocante à utilização ou exploração dos aludidos direitos do Licitante Vencedor.</p> <p><b>AA.3.</b> A <b>EBC</b> terá também o direito de exibir os programas com legendagem não apenas no território nacional como também no exterior, com número ilimitado de exibições nas emissoras da <b>EBC</b> e em suas emissoras associadas, ficando a <b>EBC</b> ou terceiros por ela identificados, expressamente autorizados a proceder à:</p> <p><b>a)</b> transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, sem limitação de prazo e número de exibições, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede</p>
-----------	---

de radiodifusão, em televisão aberta (free TV) e televisão por assinatura (pay TV), não restrito a *broadcasting* por ondas hertzianas, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistema de transmissão “Wireless” (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, “Wifi”, “Wi Max”, “Blu-Ray”, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via “Preload” (arquivo já anexado no menu do celular), “download” através de quaisquer processos, “streaming” bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade ao usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipos, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, disco laser, “solid state memory devides”, “digital versatile disc” (“DVD”, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, “Enhanced CD-Rom” ou “CD-Rom”), HD-DVD (High Definition – Digital Video Disc), “Blu-Ray”, MP3, MP4, MP5, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

**b)** fixação, armazenamento e reprodução, por qualquer método e/ ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e também através da reapresentação digital de sons e imagens;

**c)** transcrição, edição, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação do material produzido sob a égide do presente instrumento;

**d)** divulgação, distribuição e negociação, para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, de reproduções das descrições, pelos meios de fixação já citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique a não transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

**e)** cessão e licenciamento de direitos a terceiros, no Brasil ou no exterior, das legendas ora avançadas, para utilização e reutilização, sem limitação de tempo ou de número de vezes, para uso por quaisquer modalidades e em qualquer tipo

de suporte ou mídia, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados;

**f)** utilização, a qualquer tempo, de trechos das legendas ou de suas inserções em outros programas, produção de matéria promocional e publicitária da **EBC** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil e no exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto social descrito em seu Estatuto, inclusive em informes, “press releases”, folhetos, “teasers”, “trailers” e demais materiais que se produzem para divulgação e negociação do material produzido, objeto deste instrumento;

**g)** derivação das legendas em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, “CD-Rom”, inclusão em base de dados, rede de wireless, “WIFI” e “Wi Max”, “Blu-Ray”, rede de armazenamento em computador, “tablet”, celulares e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente.

**AA.4.** O Licitante Vencedor compromete-se, por si, seus sócios, empregados, prepostos e contratados a não dispor e não usar o material produzido sob égide do presente instrumento, tampouco o material audiovisual pré-gravado e seus conteúdos, totais ou parciais, em circuitos de salas de cinema e exibições públicas, exibições em aviões, navios, escolas, universidades, museus, teatros, bibliotecas, etc ou em qualquer mídia, notadamente, em televisão de qualquer espécie (TV aberta, Tv por assinatura, “pay-per-view”), “CD”, “CD Rom”, “CD-I”, “home video”, “digital áudio tape” – DAT, “digital video disc” - DVD, “High Definition – Digital Video Disc” - HD-DVD, “Blu-Ray”, “tablets”, telefone celular, suporte de computação gráfica em geral, inclusive internet, no Brasil e no exterior.

**AA.5.** O Licitante Vencedor assume toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços prestados sob a égide deste contrato, isentando a **EBC** de quaisquer e eventuais demandas referentes às licenças autorais e/ ou utilizações de voz e/ou quitação de valores a título de direitos conexos.

**AA.6.** A contratação da prestação do recurso de acessibilidade deste Termo de Referência não estabelece entre o Licitante Vencedor e a **EBC** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

**AA.7.** A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito somente será válida se formalizada por escrito.

**AA.8.** O Licitante Vencedor não pode realizar a veiculação de publicidade acerca desse contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização e o representante legal dela não pode ser pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

**AA.9.** Este Termo é parte integrante da RMS DINES - Diretoria de Negócios e Serviços nº 006/2014.

<b>AB</b>	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Brasília/DF, 04 de dezembro de 2014.</p> <p><b>a) Requiritante:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Elma Almeida</b> Gerente Executiva de Conteúdo e Serviços / DINES</p> <p><b>b) Diretor Responsável:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Antonio Carlos Gonçalves</b> Diretor de Negócios e Serviços</p>
-----------	---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**ENCARTE A**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**REFERÊNCIA:** Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2015.

**DATA DE ABERTURA:** 27/03/2015.

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que vistoriou os estabelecimentos da **EBC** onde serão instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços de produção de Legenda Oculta (Closed Caption), em tempo real, para os programas da TV Nacional Brasil - NBR "ao vivo" e pré-gravados, no endereço da **EBC** indicado no **Tópico O** do Termo de Referência, Anexo I, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2015**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da EBC

**Observação:** A vistoria será agendada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura da licitação, com o Gerente de Engenharia de Rádio e TV - DF, Engº Manoel Caetano dos Santos, pelo telefone: (0xx61) 3799-5470, nos horários de 10h00 às 13h00 e 15h00 às 19h00.



- c.1)** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.
- d)** Declaração de que possui técnica especializada, equipamentos, softwares e ferramentas adequadas, bem como garantirá a qualidade dos serviços ofertados, durante a vigência do instrumento contratual;
- e)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem que exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- h)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
xx	Endereço:
xx	Telefone / Fax:
xx	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
 (Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- a)** (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

**b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2015** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 004/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**a)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**b)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 003623/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.298-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e por seu Diretor de Serviços, **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 6.276.037 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.968.0008-00.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços especializados de legenda oculta (closed caption)**, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços especializados de **Legenda Oculta (Closed Caption)**, em tempo real, executado sob demanda, para os conteúdos de áudio e vídeo da TV Nacional Brasil / NBr da **CONTRATANTE (EBC)** “ao vivo” e **pré-gravados**, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto do art. 18 do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555,

de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

**2.2.** Esta contratação está vinculada ao atendimento às Portarias do Ministério das Comunicações nº 310, 188 e 312, publicadas em 27 de junho de 2006, 24 de março de 2010 e 26 de junho de 2012, respectivamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 003623/2014, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2015** e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá realizar a produção e veiculação dos recursos de acessibilidade, objeto deste Contrato, observando os critérios e requisitos técnicos especificados na **ABNT NBR 15.290/2005** (acessibilidade na televisão) criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**4.1.1.** Os recursos podem ser utilizados em DVD, fitas VHS e programas de TV, **pré-gravados** ou **“ao vivo”**, invisível, sem o acionamento do dispositivo decodificador.

**4.1.2.** Os sistemas de **Closed Caption - CC pré-gravado** ou **“ao vivo”** - consistem na produção em tempo real, por sistema de transcrição eletrônica: estenotipia, *software* de reconhecimento de voz ou outros métodos compatíveis com os sistema da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.1.3.** Nas abreviaturas, deve ser adotada a nomenclatura padrão usada para a língua portuguesa.

**4.2.** Nos sistemas **CC “ao vivo”** ou **pré-gravado**, os índices de acertos requeridos para a produção da legenda oculta deverão ser diferenciados, conforme abaixo:

**a)** no sistema **CC “ao vivo”**, o texto das legendas deve ter, no mínimo, **98% (noventa e oito por cento) de acerto**;

**b)** no sistema **CC pré-gravado**, o texto das legendas deve ter **100% (cem por cento) de acerto**.

**4.3.** Nos sistemas **CC “ao vivo”** ou **pré-gravado**, os alinhamentos requeridos para a produção da legenda oculta, deverão ser diferenciados, conforme abaixo:

**a)** no sistema **CC “ao vivo”**, as legendas devem ser alinhadas à esquerda;

**b)** no sistema **CC pré-gravado**, as legendas poderão alinhar-se na parte central da tela, à esquerda ou à direita, dependendo da posição do falante, obedecendo ao alinhamento que melhor informar ao telespectador.

**4.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá adotar caracteres na cor branca, para permitir maior eficácia na leitura e dispor tipografia com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo acentos (agudo, grave, circunflexo), cedilha, til e trema, e permitir palavras compostas e estrangeiras que utilizem as letras K, W e Y.

**4.4.1.** A fonte deverá ser determinada pelo fabricante do circuito integrado para o decodificador, seja periférico ou embutido, no aparelho televisor.

**4.4.2.** Os caracteres maiúsculos e minúsculos, ou somente maiúsculos, deverão estar centralizados em relação à tarja, de modo que permita acentuação, cedilha e inscrição das letras G, J, P, Q e Y, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere.

**4.4.3.** Em cada linha deverá ter, no máximo, **32 (trinta e dois)** caracteres.

**4.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá adotar tarja preta sob os caracteres nos **sistemas CC “ao vivo”** ou **pré-gravado**, proporcionando ótimo contraste, facilitando a leitura e garantindo a visibilidade dos caracteres em qualquer situação.

**4.6.** No sistema **CC “ao vivo”**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) poderá utilizar até **03 (três)** das linhas disponíveis no *display* da legenda, otimizando o tempo de leitura sem prejuízo à imagem.

**4.7.** No sistema **CC pré-gravado**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) poderá utilizar o número de linhas que melhor informar ao telespectador (uma, duas, três ou quatro linhas), dependendo de situações específicas, tais como: quantidade de caracteres, formatação da legenda, número de falantes em cena, posição dos falantes em cena, etc.

**4.8.** Para o posicionamento no **sistema CC “ao vivo”**, a legenda deverá estar preferencialmente posicionada na parte inferior da tela do televisor e caso haja necessidade da inserção de outros textos na parte inferior, a legenda deverá ser posicionada na parte superior da tela.

**4.9.** Para o posicionamento no **sistema CC pré-gravado**, as legendas poderão ficar em diferentes níveis da tela (inferior, médio ou superior), de acordo com situações cênicas específicas, exposição de créditos ou *letterings*.

**4.9.1.** A legenda deverá estar posicionada próximo ao falante, para identificar a pessoa que está falando.

**4.10.** Os sinais e os símbolos devem ser reconhecidos pelos decodificadores e usados sempre que necessário, nas seguintes situações:

**a)** aspas ( “ ) - devem ser usadas para citações, títulos de livros, filmes, peças de teatro, palavras ditas de forma errada, etc.;

**b)** início ( >> ) - no **sistema CC “ao vivo”**, deverá ser usado para informar a troca da pessoa que está falando;

**c)** hífen ( -- ) - devem ser usados para indicar a interrupção da fala;

**d)** nota musical - o símbolo da nota musical deverá ser inserido no começo de uma música, fundo musical, voz cantada, etc., ficando por algum tempo, retornando tantas vezes quanto necessário, até entrar o texto.

**4.11.** Na sincronia do **sistema CC “ao vivo”**, o operador deverá ouvir antes e depois e enviar o texto, com uma tolerância de atraso de, no máximo, **06 (seis) segundos**.

**4.12.** Na sincronia do **sistema CC pré-gravado**, a legenda deverá acompanhar o tempo exato do quadro ou da cena (*frame*).

**4.13. Das características do sistema de CC pré-gravado:**

**a)** permitir, além das características apresentadas nesta Cláusula, inclusão da transcrição de sons não literais e recursos, como diferentes posicionamentos da legenda, informações sobre o falante e informações sobre personagens em *off* (fora da cena);

**b)** utilizar nos diálogos, caso seja utilizado o recurso de legendas múltiplas, que consiste em 02 (duas) ou mais legendas aparecendo na mesma cena, com o mesmo tempo de exposição visando otimizar o tempo de leitura, a legenda correspondente à 1ª (primeira) fala deverá estar posicionada mais alta na tela da TV, para que possa ser lida naturalmente em 1º (primeiro) lugar, sem comprometer o entendimento;

**c)** transcrever e indicar entre colchetes os efeitos sonoros de todos os sons não literais. Exemplos: [Latidos], [Criança chorando], [Trovoadas], dentre outros;

**d)** informar, posicionando entre colchetes próximo ao falante, as falas e os ruídos quando houver informações simultâneas de fala e sons não literais;

**e)** identificar os falantes, quando a situação cênica não permitir a identificação sobre quem está falando, ou o personagem estiver fora de cena (em *off*), o nome do personagem ou algum tipo de informação que o identifique deverá ser informado entre colchetes;

**f)** usar itálico para indicar falas fora de cena (em *off*), narração, enfatizar entonação e para palavras em outra língua.

**4.14.** Na música, o símbolo da nota musical deverá ser usado para diferenciar a música da palavra falada, conforme a seguir:

**a)** a informação sobre a música, quais sejam de fundo musical, rock, romântica ou de suspense, cantada, etc., deverá vir entre notas musicais;

**b)** no caso de transcrição da letra da música, 02 (duas) notas musicais seguidas ao final da transcrição, devem indicar seu término;

**c)** sempre que possível, a letra da música deverá ser transcrita.

**4.15.** Quando houver onomatopéias, o uso da informação literal do som (latidos) deve ter preferência em relação ao uso da onomatopéia (auau).

**4.16.** O tempo de exposição dependerá dos fatores relacionados à velocidade da fala, quantidade de palavras, de cortes de cena, etc.

**4.16.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá garantir recursos de otimização do tempo, com edição cuidadosa e aproveitamento de tempo inicial e final, para que sejam usados em benefício da leitura.

**4.16.2.** A exposição descrita no **item 4.16** desta Cláusula deverá ser realizada conforme a seguir:

- a)** legendas de 01 (uma) linha completa – expor por 2s (dois segundos) e tempo máximo de exposição de 3s (três segundos);
- b)** legendas de 02 (duas) linhas – expor por 3s (três segundos);
- c)** legendas de 03 (três) linhas – expor por 4,5s (quatro vírgula cinco segundos) a 5s (cinco segundos);
- d)** legendas para o público infantil – o tempo de exposição deve ser de 3s (três segundos) a 4s (quatro segundos) por linha completa, sendo que para esse público específico, as frases devem ser simples e concisas.

**4.17.** Para que sejam garantidas as condições de acessibilidade, as especificações dos sistemas e equipamentos devem atender às seguintes recomendações:

- a)** televisores considerados acessíveis são os aparelhos que possuem decodificador interno de CC e de SAP;
- b)** dispositivos decodificadores de CC deverão ter disponíveis todos os caracteres mencionados no **item 4.4** e **subitens 4.4.1., 4.4.2. e 4.4.3.** desta Cláusula, em fonte que permita clareza e fácil leitura, conforme requisitos da ABNT NBR 9050, sem que sejam alterados o tamanho e o alinhamento horizontal do caractere, permitindo inclusive o uso de palavras compostas.

**4.18.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá utilizar as seguintes especificações para Tipologia e Fontes:

- a)** largura =  $2/3$  (dois terços) da altura;
- b)** espessura do traço =  $1/7$  (um sétimo) da altura (caractere claro sobre fundo escuro);
- c)** distância entre letras =  $1/5$  (um quinto) da altura;
- d)** distância entre palavras =  $2/3$  (dois terços) da altura;
- e)** intervalo entre linhas =  $1/5$  (um quinto) da altura;
- f)** altura da letra minúscula =  $2/3$  (dois terços) da altura da letra maiúscula;
- g)** a parte inferior dos caracteres da linha superior precisa estar ao menos a uma espessura de traço distante da parte superior do caractere mais alto da linha de baixo.

**4.19.** As linhas 21 (vinte e um) e 284 (duzentos e oitenta e quatro) do intervalo vertical de apagamento (VBI) devem ser utilizadas para transmissão de CC.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento contratual, para instalar os equipamentos codificadores (Encoders) nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco “A”, Lote 01, CEP.: 70.332.900, na Central Técnica da TV Nacional Brasil - NBr, e iniciar a execução dos serviços de legenda oculta (**closed caption**), em tempo real.

**5.1.1.** Os equipamentos codificadores, que inserem a legenda oculta no sinal de vídeo, deverão ser instalados por técnico expressamente indicado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**5.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá disponibilizar em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para execução dos serviços, assim como todos os equipamentos, recursos e os *softwares* necessários à sua perfeita consecução.

**5.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá inserir legendas ocultas nos programas da **CONTRATANTE (EBC)**, utilizando-se de estenótipo ou de *software* de reconhecimento de voz, que se conecta remotamente ao *encoder*, inserindo as legendas na linha 21 (vinte e um) em tempo real.

**5.4.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) será responsável pela instalação e configuração, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no endereço indicado no **item 5.1.** desta Cláusula, dos equipamentos necessários para a implantação e execução dos serviços de legenda oculta (*closed caption*), em tempo real e as linhas de transmissão de dados necessários à inserção de CC no sinal de vídeo da TV Nacional Brasil – NBr.

**5.4.1.1.** Os equipamentos e suas respectivas linhas de transmissão do local onde a transcrição será executada até a Central Técnica da TV Nacional Brasil - NBr deverão possuir redundância completa: geradores de CC, modems de saída e de chegada, codificadores (*encoders* - equipamento que insere a legenda oculta no sinal de vídeo), **ou seja, todo o sistema deverá ser duplicado;**

**5.4.1.2.** O canal titular da linha de transmissão de dados deverá ser obrigatoriamente do tipo linha telefônica dedicada (LP). O canal reserva poderá ser qualquer outro tipo de linha de transmissão desde que seja garantida sua disponibilidade sem interrupções (LP / IP / VPN / Internet etc).

**5.4.1.3.** Os encoders utilizados devem inserir a legenda oculta em vídeo digital SDI-HD com áudio embarcado, formato 16:9, resolução 1080i.

**5.4.2.** Caberá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) manter os equipamentos e as linhas de transmissão em perfeitas condições de operacionalização, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva e/ou substituição dos

equipamentos que apresentarem defeitos ou que venham a causar prejuízos à execução dos serviços, objeto deste instrumento, de forma que não haja qualquer tipo de paralisação, por defeitos nos equipamentos.

**5.5.** Caberá à **CONTRATANTE (EBC)** demandar para a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** os programas nos quais deverão ser executados os serviços de produção de legenda oculta e será de sua responsabilidade o monitoramento da grade de programação da TV Nacional Brasil – NBr de forma a definir o horário de exibição dos programas legendados.

**5.5.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** será informada pela **CONTRATANTE (EBC)** com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os **programas pré-gravados** a serem legendados.

**5.5.2.** A **CONTRATANTE (EBC)** também informará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, com o mínimo de **02 (duas) horas** antes do horário previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os **programas com transmissão ao vivo** a serem legendados.

**5.5.3.** Em casos de alteração dos programas indicados ou dos horários previamente estabelecidos que sejam comunicados dentro dos prazos estipulados nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** desta Cláusula, caberá à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** prestar os serviços sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.4.** Em situações em que haja alguma alteração dos programas indicados ou do horário para a inserção da legendagem oculta e o prazo mínimo de antecedência não puder ser cumprido, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** será acionada, tão tempestivamente quanto possível. Nesse caso, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá a obrigação de informar à **CONTRATANTE (EBC)** se terá condições técnicas de executar os serviços dentro do novo horário estabelecido.

**5.5.** Caso sejam constatadas irregularidades nos serviços de legenda oculta (*closed caption*), em tempo real, executados, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** receberá relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)** informando os erros cometidos sendo solicitadas providências de correção, em especial para os programas pré-gravados e o alerta para que não ocorram novamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Segunda** deste Contrato.

**5.6.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá refazer os serviços, em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação da **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, no caso de defeito que impeça ou prejudique a veiculação dos programas.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**6.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**6.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**6.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**6.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e) informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**6.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**6.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.7. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a quantidade de horas de programação legendada, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de Hora Estimada (*)	Valor Unitário da Hora (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviços de Legendagem Oculta (closed caption), em tempo real, para os programas da TV Brasil "ao vivo" e pré-gravados	hora	7.280		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					
<b>Observações: (*)</b> – Quantidade de Hora Estimada Anual					

7.2. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.

7.2.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório dos serviços prestados no período, contendo no mínimo: a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, nome do programa e duração, para fins de análise e aprovação do Fiscal do Contrato, objetivando a emissão do atesto no documento de cobrança.

7.3. Para execução do pagamento de que trata o **item 7.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome de **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.5. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

7.6. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.7. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.8. No valor mensal dos serviços estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, impostos, previdenciários, taxas, transporte, materiais necessários, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios e demais despesas de qualquer natureza que incidam ou possam incidir sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.9. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

7.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

7.12. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7.13. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

7.13.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Este Contrato poderá ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com o art. 3º da Lei nº 10.192 de 2001 e com o previsto na Lei nº 8.666 de 1993, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

**8.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**8.1.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.1.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.1.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**8.1.5.** O reajuste que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fizer jus que não for solicitado durante a vigência deste Contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste Instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**9.1.1.** O início da vigência estipulada no **item 9.1.** desta Cláusula dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**9.1.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**9.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**10.1.** Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

**10.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**10.1.2.** disponibilizar, em suas dependências e sob sua inteira responsabilidade, profissionais aptos para execução dos serviços de produção de legendagem oculta, em tempo real;

**10.1.3.** disponibilizar todos os equipamentos e recursos especiais, bem como os *softwares* necessários à consecução da prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento;

**10.1.4.** prestar os serviços de legendagem oculta sempre antes do horário previsto para a exibição dos **programas gravados**, e em tempo real para os programas com **transmissão ao vivo**;

**10.1.5.** providenciar o devido reparo no caso de defeito que impeça ou prejudique a veiculação de programas pré-gravados no prazo determinado neste Contrato;

**10.1.6.** emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;

**10.1.7.** reconhecer que, em nenhuma hipótese, a **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**;

**10.1.8.** responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativamente ao objeto deste Contrato;

**10.1.9.** atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE (EBC)** em relação aos serviços contratados;

**10.1.10.** obter um índice de acerto de **98% (noventa e oito por cento)** na produção da legenda oculta para os programas **“ao vivo”** e de **100% (cem por cento)** para os programas pré-gravados, de acordo com a Norma ABNT NBR 15.290 de 31/10/05.

**10.1.10.1.** Na hipótese de não atingir o mínimo estabelecido no **subitem 10.1.10** desta Cláusula durante uma transmissão, esta será considerada inválida e conseqüentemente não será paga;

**10.1.11.** manter, sob sua responsabilidade direta, toda a supervisão, direção e recursos humanos e técnicos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a envidar todos os seus esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas neste Instrumento;

**10.1.12.** fornecer o texto das legendas ocultas, em formato txt, por meio da rede mundial de computadores (internet). O texto deverá ser transcrito em tempo real e mantido em um servidor de armazenamento da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) por um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

**10.1.13.** fornecer os textos transcritos, que deverão ser acessíveis via protocolo de transferência de arquivo (ftp), com disponibilidade de acesso de, no máximo, 30 (trinta) segundos após o início da inserção da legenda oculta na programação da TV Nacional do Brasil – NBr;

**10.1.14.** responder por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza causados à **CONTRATANTE (EBC)** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, ação, omissão, imprudência e imperícia própria ou de profissionais, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços;

**10.1.15.** efetuar todos os pagamentos decorrentes do presente Contrato, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados, bem como de taxas, impostos e de todas as despesas diretas e indiretas mesmo aquelas não mencionadas neste Contrato, mas obrigatórias em decorrência da condição de empregadora, sem invocar a existência deste Instrumento, que será emitido, para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.16.** obter todas as licenças e autorizações porventura necessárias à prestação dos serviços, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

**10.1.17.** responsabilizar-se por todos os custos relativamente à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações porventura necessárias à prestação dos serviços arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

**10.1.18.** comunicar, de imediato à **CONTRATANTE (EBC)** qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigorar este Instrumento;

**10.1.19.** zelar pela boa e completa execução dos serviços, de acordo com a orientação e supervisão da **CONTRATANTE (EBC)**, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora de seus prepostos, atendendo às observações, esclarecimentos e exigência que lhe forem solicitadas;

**10.1.20.** observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de serviços definida neste Contrato;

**10.1.21.** disponibilizar os equipamentos de codificação (*encoders*) e suas respectivas linhas de transmissão, que deverão possuir redundância completa, ou seja, possuir

sistema duplicado, realizar a instalação e a configuração, providenciar a sua manutenção e substituição em caso de defeito, mantendo em operacionalização durante toda a vigência deste Contrato, de modo a não prejudicar a execução dos serviços;

**10.1.22.** responsabilizar-se com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

**10.1.23.** executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidades;

**10.1.24.** comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação da documentação legalmente exigível, ou de quaisquer outros documentos que a **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, venha solicitar;

**10.1.25.** responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros no que se refere à execução dos serviços;

**10.1.26.** zelar pela boa e completa execução dos serviços, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações ou exigências se obriga a atender prontamente;

**10.1.27.** exigir que os seus empregados e preposto acessem as dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente identificados, uniformizados e exclusivamente nos locais relacionados à execução dos serviços objeto deste Contrato;

**10.1.28.** entregar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o relatório dos serviços executados no período, conforme disposto no **subitem 7.2.1.** da Cláusula Sétima deste Contrato;

**10.1.29.** garantir a funcionalidade dos serviços, obrigando-se a corrigir quaisquer erros dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme parâmetros estabelecidos neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** às suas instalações para execução deste Contrato, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**11.1.2.** efetuar, em favor da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, os pagamentos referentes aos serviços executados nas condições estabelecidas neste Contrato;

**11.1.3.** informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, com o mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os **programas pré-gravados** a serem legendados;

**11.1.4.** informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), com o mínimo de **02 (duas) horas** antes do horário previsto para a exibição, por mensagem eletrônica ou por outro meio acordado entre as partes, os **programas com transmissão ao vivo** a serem legendados;

**11.1.5.** disponibilizar todas as informações porventura necessárias ao desenvolvimento dos serviços estipulados neste Contrato;

**11.1.6.** comunicar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), por escrito, e no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Contrato para que seja sanado o problema, e, conforme o caso, estipulando prazo para sua correção;

**11.1.7.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1 da Cláusula Décima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**12.1.1.** No caso do **item 12.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2**, respeitado o disposto no **item 12.6**, ambos desta Cláusula.

**12.2.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

**12.2.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **4% (quatro por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

- e) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- f) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- g) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, pelo descumprimento total do objeto contratado, cumulada com rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis à gravidade do fato;
- h) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades descritas no **subitem 12.2.1** desta **Cláusula, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

**13.1.** Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, garantia a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**13.1.1.** A integralização da garantia ocorrerá concomitantemente ao início da vigência deste Contrato.

**13.2.** A garantia a que se refere o **subitem 13.1** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste instrumento, conforme **subitem 9.1.1** da Cláusula Nona.

**13.3.** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 9.1.** da **Cláusula Nona** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

**13.4.** O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.5.** Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**13.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.1.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.7.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusula de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS**

**14.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** cederá e transferirá à **CONTRATANTE (EBC)** todos os direitos autorais e conexos, no tocante a titularidade dos direitos patrimoniais de autor sobre todas as obras e produções intelectuais realizadas em razão dos serviços prestados.

**14.2.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá utilizar na cessão universal de direitos patrimoniais de autor sobre todo o material a ser produzido, como melhor lhe satisfazer, mesmo após o término do prazo de vigência deste Contrato, independente de pagamento adicional, sem que lhe sejam impostas quaisquer restrição e/ou limitações no tocante à utilização ou exploração dos aludidos direitos da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**14.3.** A **CONTRATANTE (EBC)** terá o direito de exibir os programas com legendagem no território nacional e no exterior, com número ilimitado de exibições nas emissoras da **CONTRATANTE (EBC)** e em suas emissoras associadas.

**14.3.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** ou terceiros expressamente autorizados por ela poderá:

- a)** transmitir, retransmitir, exibir e reexibir, sem limitação de prazo e número de exibições, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, em televisão aberta (*free TV*) e televisão por assinatura (*pay TV*), não restrito a broadcasting por ondas hertzianas, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, *internet*, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistema de transmissão “Wireless” (ondas eletromagnéticos) e seus protocolos variáveis, “Wifi”, “Wi Max”, “Blu-Ray”, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via “Preload” (arquivo já anexado no menu do celular), “download” através de quaisquer processos, “streaming” bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade ao usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipos, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, disco laser, *solid state memory devides*, *digital versatile disc* (“DVD”, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, “Enhanced CD-Rom” ou “CD-Rom”), HD-DVD (*High Definition – Digital Video Disc*), “Blu-Ray”, MP3, MP4, MP5, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;
- b)** fixar, armazenar e reproduzir, por qualquer método e/ ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e também através da reapresentação digital de sons e imagens;
- c)** transcrever, editar, sonorizar, traduzir, dublar, legendar ou qualquer outro tipo de transformação do material produzido sob a égide do presente instrumento;
- d)** divulgar, distribuir e negociar, para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, de reproduções das descrições, pelos meios de fixação já citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia,

para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique a não transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

**e)** ceder e licenciar direitos a terceiros, no Brasil ou no exterior, das legendas ora avençadas, para utilização e reutilização, sem limitação de tempo ou de número de vezes, para uso por quaisquer modalidades e em qualquer tipo de suporte ou mídia, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados;

**f)** utilizar, a qualquer tempo, trechos das legendas ou de suas inserções em outros programas, produção de matéria promocional e publicitária da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil e no exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto social descrito em seu Estatuto, inclusive em informes, “press releases”, folhetos, “teasers”, “trailers” e demais materiais que se produzem para divulgação e negociação do material produzido, objeto deste Instrumento;

**g)** derivar as legendas em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, “CD-Rom”, inclusão em base de dados, rede de *wireless*, “WIFI” e “Wi Max”, “Blu-Ray”, rede de armazenamento em computador, “tablet”, celulares e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente.

**14.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) compromete-se, por si, seus sócios, empregados, prepostos e contratados a não dispor e não usar o material produzido sob égide deste Contrato, tampouco o material audiovisual pré-gravados e seus conteúdos, totais ou parciais, em circuitos de salas de cinema e exibições públicas, exibições em aviões, navios, escolas, universidades, museus, teatros, bibliotecas, etc ou em qualquer mídia, notadamente, em televisão de qualquer espécie (TV aberta, Tv por assinatura, “pay-per-view”), “CD”, “CD Rom”, “CD-I”, “home video”, “digital áudio tape” – DAT, “digital video disc” - DVD, “High Definition – Digital Video Disc” - HD-DVD, “Blu-Ray”, “tablets”, telefone celular, suporte de computação gráfica em geral, inclusive internet, no Brasil e no exterior.

**14.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) assume toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços prestados sob a égide deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE (EBC)** de quaisquer e eventuais demandas referentes às licenças autorais e/ ou utilizações de voz e/ou quitação de valores a título de direitos conexos.

**14.6.** A contratação da prestação do recurso de acessibilidade deste Contrato não estabelece entre a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e a **CONTRATANTE (EBC)** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

**14.7.** A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito somente será válida se formalizada por escrito.

**14.8.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) não poderá realizar veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização e o representante legal dela não pode ser pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**16.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**16.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) não poderá subcontratar parcialmente, ceder ou transferir, parcialmente, objeto deste Contrato, salvo com autorização prévia e expressada da **CONTRATANTE (EBC)**.

**17.2.** É vedada a subcontratação da integralidade do objeto deste Contrato, bem como a sub-rogação ou a divisão, de forma solidária, da responsabilidade assumida originalmente pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) constituindo motivo para a rescisão unilateral deste Instrumento.

**17.3.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**17.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**17.5.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

**17.6.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES**  
Diretor de Serviços

**CONTRATADA**

Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DA CONTRATADA**